

LEI Nº. 1061/2001

CONCEDE SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizada a conceder subvenções às entidades que se seguem, nos respectivos valores:

- I - Banda de Música Santa Cecília R\$ 1.600,00
- II - Remediense Esporte Clube R\$ 1.600,00

Parágrafo Único - As subvenções ora concedidas serão pagas no decorrer do exercício, podendo ser parceladas a critério do Prefeito Municipal e vinculadas às finalidades de manutenção da Escola de Música e critério de participação no Campeonato Amador Regional, respectivamente.

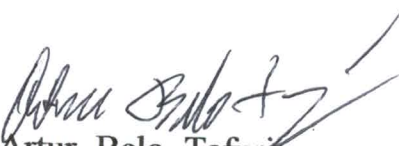
Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. - As entidades beneficiárias da presente Lei prestarão contas dos recursos delas provenientes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização dos repassos financeiros, de acordo com normas estabelecidas pelo serviço de Contabilidade do Município.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 06 de março de 2001


- Artur Belo Tafuri -
Prefeito Municipal